



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 785, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.971

Autoriza a construção de escolas rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma escola rural no Córrego Grande e uma sala de aula em anexo a escola rural dos Peões.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), assim distribuído:

Item I - Construção de uma escola rural no Córrego Grande CR.\$8.000,00

Item II - Construção de uma sala de aula em anexo a escola rural dos Peões .. CR.\$7.000,00

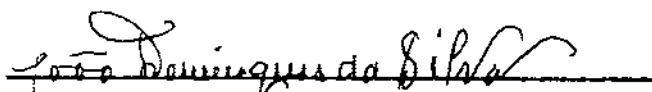
Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

Item I - Do saldo financeiro transferido / para o atual exercício, para construção de uma escola rural no Córrego Grande CR.\$8.000,00

Item II - Do excesso de arrecadação do FPM. Fundo de Participação do Município previsto para o corrente exercício, para construção de uma sala de aula em anexo a escola rural dos Peões CR.\$7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan

João Vivan
- Secretário da Prefeitura -